

PORTARIA Nº 1.252 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Outorga a Guaxe Construtora LTDA para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no córrego sem denominação e no rio Branco.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4476/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 09 dezembro de 2021, acostado às fls. 74/75, f/v, do processo SAD Nº 509981/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a GUAXE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.837.996/0001-10, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no córrego sem denominação e no rio Branco, com a finalidade de umidificação de vias para terraplanagem e suporte às obras de implantação e pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia MT-010, trecho: Entrº MT – 242 (Ipiranga do Norte) – Distrito Nova Fronteira (Tabaporã), com extensão total de 48,113 Km, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação 01 no córrego sem denominação: 12º12'14,35" S de Latitude Sul e 56º08'11,10" W de Longitude Oeste – DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 108 m³/h (0,03 m³/s ou 30 L/s), variando as horas e dias de captação, mensalmente, conforme Tabela 1 em anexo;

II - Coordenada geográfica da captação 02 no rio Branco: 12º03'21,80" S de Latitude Sul e 56º07'40,46" W de Longitude Oeste – DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 108 m³/h (0,03 m³/s ou 30 L/s), variando as horas e dias de captação, mensalmente, conforme Tabela 2 em anexo;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 09 de dezembro de 2025 podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no córrego sem denominação
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°12'14,35"S e Long. 56°08'11,10"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,03	2	20
Fevereiro	0,03	2	20
Março	0,03	2	20
Abril	0,03	2	20
Maiο	0,03	2	20
Junho	0,03	2	20

Volume máximo anual de 51.840 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,03	2	20
Agosto	0,03	2	20
Setembro	0,03	2	20
Outubro	0,03	2	20
Novembro	0,03	2	20
Dezembro	0,03	2	20

Tabela 01 – Captação 02 no rio Branco
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°03'21,80" S e Long. 56°07'40,46" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,03	2	20
Fevereiro	0,03	2	20
Março	0,03	2	20
Abril	0,03	2	20
Maiο	0,03	2	20
Junho	0,03	2	20

Volume máximo anual de 51.840 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,03	2	20
Agosto	0,03	2	20
Setembro	0,03	2	20
Outubro	0,03	2	20
Novembro	0,03	2	20
Dezembro	0,03	2	20